



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55.3281.2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3361, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para transporte de Estudantes Universitários de Caçapava do Sul para Universidades da região e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para transporte dos estudantes universitários deste Município, que se deslocam desta sede até o Campus da URCAMP em São Gabriel e Bagé, e até o Campus da ULBRA em Cachoeira do Sul e Santa Maria, conforme especifica:

I – União dos Estudantes Universitários Caçapavanos - URCAMP – São Gabriel- valor anual de R\$ 11.125,00 (onze mil cento e vinte e cinco Reais).

II – Associação Educacional Caçapavana da URCAMP – Campus Bagé – valor anual de R\$ 11.125,00 (onze mil cento e vinte e cinco Reais).

III – Associação dos Universitários da ULBRA – Cachoeira do Sul - valor anual de R\$ 11.125,00 (onze mil cento e vinte e cinco Reais).

IV - Associação Caçapavana dos Estudantes Universitários da ULBRA – Campus Santa Maria RS- valor anual de R\$ 11.125,00 (onze mil cento e vinte e cinco Reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 2.115.3.3.90.39.733-01.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 15 dias do mês de abril do ano de 2014.

Registre-se e Publique-se

15. ABRIL 2014

Clarisse Lopes
Sec. Geral

Otomar Vianan
Prefeito Municipal